



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01/10/2003
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	José Francisco Gonçalves Cebola	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 01/10/2003

ACTA N.º 20

----- No dia um do mês de Outubro do ano dois mil e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves, José Francisco Gonçalves Cebola e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, de apoio aos órgãos Municipais -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador José Francisco Gonçalves Cebola. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1 - CTT pretendem entregar mais de 700 Estações de Correios a Privados

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião do dia 03 de Setembro do corrente ano, e em resposta ao ofício desta Autarquia nº 04841, de 11.09.2003, foi presente uma carta do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A., a informar sobre a redefinição da forma como estão implantados os vários estabelecimentos postais em cada local e do estabelecimento de acordos comerciais com outras entidades, nomeadamente a ANAFRE, com a qual já foi assinado protocolo, no sentido dos serviços de correio serem prestados pelas Juntas de Freguesia nas suas próprias instalações ou em instalações dos CTT. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e lamenta que a ANAFRE não tenha informado esta Autarquia do estabelecimento das novas medidas que entretanto foram tomadas relativamente à prestação daquele serviço público. -----

1.2 - Comissão de Melhoramentos da Povoação da Ramalheira

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos da Povoação da Ramalheira, a agradecer o empenho e a colaboração da Câmara na elaboração do Projecto de Construção da Casa de Convívio daquela localidade, a oferta de algum material para o início da construção do edifício, bem como a remeter a esta Autarquia os



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Estatutos da Colectividade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Instituto Regulador de Águas e Resíduos - IRAR

----- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses - A.N.M.P., a informar que foi recentemente assinada pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, uma portaria que define os critérios para o cálculo de taxas a serem pagas ao Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) pelas entidades gestoras concessionárias dos sistemas multimunicipais e municipais, e demais entidades gestoras de água para consumo humano. -----

----- Mais informa que tal portaria merece a mais profunda discordância por parte da Associação, uma vez que tratando-se de uma taxa, à sua cobrança deveria corresponder um serviço concretamente prestado, não se vislumbrando qual o serviço que é concreta e individualmente prestado pelo IRAR às entidades gestoras concessionárias daqueles sistemas nem qual é o sinalagma que se estabelece entre a taxa cobrada e o serviço que é prestado. -----

----- Neste contexto, o Conselho Directivo da ANMP deliberou rejeitar em absoluto a política prosseguida, sugerindo aos municípios que não paguem as taxas agora fixadas. --

----- Em face do exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a tomada de posição expressa pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----- Mais deliberou comunicar à Associação Nacional de Municípios Portugueses e ao Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente o teor da presente deliberação. -----

1.4 - Comunicações Electrónicas - Ocupação do domínio público municipal - Taxas

----- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que na sequência das reivindicações e preocupações manifestadas pela ANMP, está agora em equação a publicação de um diploma legal que prevê a possibilidade de liquidação e cobrança de taxas de ocupação do domínio público municipal às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público num local fixo; Prevê ainda o referido diploma, que “a concessionária do serviço público de telecomunicações é excluída do âmbito da aplicação da alínea e) do nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, passando, assim, a instalação e funcionamento das infra-estruturas das empresas que ofereçam serviços de comunicações electrónicas a estar sujeitas a uma intervenção da Câmara Municipal”. -----

----- Mais refere a ANMP, que tal projecto prevê a existência de uma taxa municipal de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

direitos de passagem, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área correspondente do município. O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

----- Entende, no entanto, a ANMP que a percentagem proposta da facturação é exígua, defendendo que a percentagem a aplicar deve ter por limite 2,5% da facturação da respectiva entidade. -----

----- Mais informa que, não obstante a Proposta de Lei em causa ter sido já aprovada em Conselho de Ministros, como a mesma carece ainda de uma intervenção da Assembleia da República, a ANMP envidará esforços junto daquele órgão de soberania no sentido da consagração das posições por ela defendidas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a tomada de posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-

1.5 - Conselho Empresarial do Centro

- Convite à participação em Conselho Consultivo

----- Foi presente uma carta do Conselho Empresarial do Centro, com sede em Coimbra, a convidar a Autarquia de Pampilhosa da Serra para fazer parte do Conselho Consultivo daquela instituição, que visa o desenvolvimento, estudo e promoção dos interesses sócio-económicos de 6 distritos, nomeadamente a promoção da actividade empresarial, através do envolvimento de um conjunto de empresários, autarcas e outros agentes. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos requisitos de adesão e ouvidos os pareceres dos membros do Executivo, deliberou por unanimidade não aderir, por considerar inoportuna de momento tal adesão, podendo, no entanto, no futuro, rever esta posição. --

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas

----- A instituição de condecorações ou medalhas que distingam ou agraciem pessoas, premeiem entidades ou assinalem acontecimentos de especial mérito ou relevo é uma prática comum na maioria das sociedades com identidade histórica e cultural própria. ----

----- Com o presente Regulamento, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pretende agraciar, em vida ou a título póstumo, pessoas individuais ou colectivas que se notabilizaram por méritos pessoais ou institucionais, actos, feitos cívicos ou serviços prestados ao Município de Pampilhosa da Serra, ao País ou à Humanidade. Pelo que, a reunião, no presente Regulamento, dos procedimentos relacionados com a atribuição de medalhas e distinções honoríficas, permite conferir uma maior uniformidade nas acções tendentes à concessão de tais insígnias honoríficas. -----

----- Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, que. -----

----- Depois de lido e analisado o seu articulado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas”. -----

2.1.2 - Projecto de Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

----- O Projecto de Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 16 de Julho de 2003, foi submetido a apreciação pública, nos termos do artº 118º do Código de Procedimento Administrativo. -

----- Decorrido que foi este acto, não tendo sido apresentadas quaisquer objecções ou reclamações, e tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal aprova em definitivo o referido Regulamento, que entrará em vigor no 15º dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes”. -----

2.1.3 - Projecto de Regulamento Municipal Para Atribuição de Bolsas de Estudo

----- O Projecto de Regulamento Municipal Para Atribuição de Bolsas de Estudo, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 16 de Julho de 2003, foi submetido a apreciação pública, nos termos do art. 118º do Código de Procedimento Administrativo. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Decorrido que foi este acto, não tendo sido apresentadas quaisquer objecções ou reclamações, e tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal aprova em definitivo o referido Regulamento, que entrará em vigor no 15º dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas”. -----

2.1.4 - Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Lectivo 2003/2004

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando que o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, só entrará em vigor, decorridos que forem os necessários trâmites legais e no 15º dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República; -----

----- Tendo em conta que, por esse motivo, não é possível dar cumprimento aos prazos nele estabelecidos para atribuição das bolsas de estudo para o ano lectivo 2003/2004; -----

----- Considerando, contudo, que existem alunos residentes neste Concelho em condições de se candidatarem à concessão/atribuição de bolsas de estudo, as quais se destinam a possibilitar a frequência do ensino superior; -----

----- Atendendo, ainda, que em reunião ordinária de 16 de Julho do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou atribuir quatro bolsas de estudo para o ano lectivo 2003/2004, considera-se oportuno, desde já, à abertura de candidaturas para atribuição/concessão de bolsas de estudo, com base nos procedimentos e condições insertos no antedito Projecto de Regulamento; pelo que, se sugere que as mesmas deverão ser apresentadas pelos interessados até ao próximo dia 15 de Outubro (inclusivê), devendo para o efeito proceder-se à necessária publicidade, através de Editais afixados nos lugares de estilo, escolas e sedes das Juntas de Freguesia.-----

----- Por outro lado, atento o facto de ser necessário o parecer de uma Comissão de Análise das referidas candidaturas, para atribuição das bolsas de estudo em questão, nomeada pela Autarquia, urge proceder à nomeação da mesma”. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade com o teor da informação. -----

----- Mais deliberou que a Comissão de Análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo, tenha a seguinte composição: -----

----- Presidente: Sr. José Alberto Pacheco Brito Dias - Vice-Presidente e Vereador da Educação, substituído na sua falta ou impedimento pela Técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal - Dr^a Cláudia Batista Almeida; -----

----- Vogais: Dr^a Cláudia Batista Almeida - Técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal e Professor Victor Manuel Correia Machado - Presidente do Conselho



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Executivo do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra; -----
----- Vogais suplentes: Dr^a Verónica Marques – Técnica do Serviço Social da Autarquia e Vice-Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Lectivo 2003/2004”. -----

2.2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.2.1 - Empréstimo até 500.000 €

----- Por ofício da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, ocorrida no dia 27 de Setembro do corrente ano, foi comunicado por este Órgão a aprovação do empréstimo até 500.000 €, da Proposta da Instituição Bancária identificada pela letra “A”, por serem estas as melhores condições reunidas. -----

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta identificada como Caixa Geral de Depósitos, nas seguintes condições: -----

- Prazo: 15 anos;
- Taxa de juro: + 0,65% para os primeiros 5 anos;
+ 0,75/ do 6^o ao 10^o ano;
+ 0,85% do 11^o ao 15^o ano.
- Carência de utilização: até 24 meses;
- Liquidação: Trimestral.

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n^o 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Empréstimo até 500.000 €”. -----

2.2.2 - Reparação de Retro-Escavadora

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A Câmara Municipal possui uma máquina pesada - Retro-Escavadora, cuja aquisição foi efectuada à firma Auto-Sueco (Coimbra), Ld^a. -----

----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada proceder às reparações tidas por convenientes. -----

----- Do facto, e porque se trata de uma máquina cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária sediada em Coimbra, só esta firma está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, de posse e do conhecimento que a referida máquina necessita de uma reparação do valor de 8.425,53 €, submete-se à aprovação da decisão por si tomada e a competente ratificação de tal acto. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PARTICULARES

3.1.1 - Vistoria a imóvel sito no Carregal
- Requerente: Casa Meireles

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em 27/03/2003 foi realizada vistoria, ao abrigo do artigo 10º do R.G.E.U. e artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06, ao imóvel sito em Carregal, propriedade da Casa Meireles e co-propriedade da Srª Ana Viegas do Nascimento. -----

----- Em 18/03/2003, através do ofício nº 1473 foi enviada à requerente, cópia do relatório de vistoria para que esta, de acordo com o disposto na legislação em vigor, se pronunciasse acerca do conteúdo do mesmo. -----

----- Depois de análise cuidada aos elementos constantes no processo, nomeadamente o relatório de vistoria, constataam os serviços técnicos de obras o seguinte: -----

----- a) - O edifício faz parte de um conjunto de edifícios que formam o núcleo antigo de Carregal; ; -----

----- b) -O edifício encontra-se num estado avançado de degradação e ameaça ruir tal como relatado no relatório de vistoria; -----

----- c) - A criação de espaço resultante da demolição deste edifício em nada diminui o valor do conjunto;-----

----- d) - O edifício em causa apresenta graves problemas de estabilidade e outros, tal como relatado no relatório de vistoria, que só se conseguem ultrapassar com a demolição do edifício; ----

----- Assim e tendo em consideração o exposto nas alíneas anteriores, entendem os serviços técnicos de obras o seguinte: -----

----- 1) - O imóvel deverá ser demolido e retirados os produtos resultantes de tal demolição; ----

----- 2) - A demolição deverá ser executada no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de notificação ao requerente da decisão da Autarquia, sendo que deverá solicitar previamente licença para realização da citada demolição. -----

----- 3) - Após a demolição e dentro do prazo referido na alínea 2) deverá ser executada uma vedação ao terreno onde se encontra a implantação.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Vistoria a imóvel sito no Carregal - Requerente: Casa Meireles”. -----

5- DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

5.1 - EDUCAÇÃO

- Transportes Escolares

- Transferência de verbas
- Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

----- Por informação do Sr. Vice-Presidente, a Escola do 1º Ciclo do Carregal encerrou no ano lectivo 2003/2004. -----

----- Havendo uma Associação sediada em Dornelas do Zêzere que transporta alunos do pré-escolar, foi solicitado que esta desse orçamento para uma possível viabilidade de transporte de dois alunos residentes no Carregal e que por via deste facto poderia ser rentabilizada a sua deslocação, aproveitando o transporte existente. Para isso foi contactada a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que por carta datada de 22 de Setembro do corrente ano informou que o custo diário orçava em 7,50 €.

----- Analisada a questão e por forma a substanciar esta proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o orçamento, porque no seu entender, é aquela Associação que melhor enquadra a análise do custo/efeito do transporte de alunos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Transferência de verbas - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere - Transportes escolares”. -----

5.2 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

5.2.1 - Apoio à alimentação e transporte

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior do Gabinete de Acção Social, a remeter proposta da listagem dos alunos do 1º ciclo que tiveram em apreciação, pedido de apoio para a alimentação, bem como alunos com mais de 15 anos ou a partir do 9º ano para apoio ao transporte, referente à Escola-sede. -----

----- Mais informa que foram considerados os rendimentos do agregado familiar,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

utilizando os mesmos parâmetros do ano transacto: - rendimento per capita até 149,99 €: Isenção; - rendimento per capita até 199,99 € - Apoio a 50%; - Mais de 200,00 € - A totalidade (salvo alguma situação social devidamente fundamentada). -----

----- Na análise foi tida em conta, não só o rendimento per capita, como a situação social dos agregados. -----

----- Face aos elementos apresentados e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com o quadro em anexo. -----

APOIO A TRANSPORTES – ANO LECTIVO 2003/2004

NOME DO JOVEM	LOCALIDADE	2003/2004 PROPOSTA / OBSERVAÇÕES
ANDRÉ FERNANDES MARTINS	PESCANSECO DO MEIO	ISENÇÃO
CATARINA INÊS GONÇALVES ALMEIDA	GRALHAS	ISENÇÃO
SUSANA DE JESUS BRÁS	COVANCA	50% Embora aponte para o indeferimento, as diversas despesas do agregado e o risco de abandono escolar pelos custos que implica na economia do agregado, propõe-se o pagamento de 50%
ADÉLIA DOMINGOS COSTA	SOUTO DO BREJO	ISENÇÃO (Situação acompanhada ao nível da acção social, pai no estrangeiro que não contribui para as despesas do agregado familiar)
MÁRCIO DANIEL ALMEIDA	PÓVOA DA RAPOSEIRA	ISENÇÃO (situação acompanhada ao nível da CPCJ com assinatura de Acordo de Promoção e Protecção; aluno que se encontrava em abandono escolar. Apoio no sentido de incentivar o ensino regresso ao sistema de e promover um projecto de vida válido)
CÉLIA FILIPA COSTA BARATA	SANGUESSUGA RIBEIROS CABRIL	INDEFERIDO (apesar do rendimento per capita apontar para a isenção existem indícios de rendimentos superiores)
		ISENÇÃO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELMA CATARINA DE JESUS RAMOS	CARREGAL DO ZÊZERE	(Trata-se de uma família beneficiária de RSI)
ANDREIA CATARINA DA SILVA MARTINS CARLOS MIGUEL DA SILVA MARTINS	CARREGAL DO ZÊZERE	ISENÇÃO
MARTA CRISTINA DA SILVA DUARTE	CARREGAL DO ZÊZERE	ISENÇÃO Mãe viúva com 2 filhos a cargo
DULCE MARIA DIAS BRITO	CARREGAL DO ZÊZERE	50% (visita domiciliária, consultado Presidente de Junta, pai encontra-se a trabalhar, desde de Setembro, embora apenas com uma capacidade de 30% devido a um acidente sofrido)
GONÇALO DANIEL BATISTA SIMÃO	UNHAIS O VELHO	INDEFERIDO
MARA SILVANA NASCIMENTO SANTOS	SANGUESSUGA RIBEIROS CABRIL	INDEFERIDO (apesar do rendimento per capita apontar para a isenção existem indícios de rendimentos superiores)
ROBERTO DANIEL CRUZ SANTOS	VIDUAL DE CIMA	ISENÇÃO
MIREILLE GASPAS SILVEIRA ELISABETE GASPAS SILVEIRA	JANEIRO DE BAIXO	50%
SANDRINE DIAS PEREIRA	MACHIALINHO JANEIRO DE BAIXO	INDEFERIDO



S.  R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

JOÃO CARLOS SILVA DIAS	MALHADA DO REI	50%
JOSÉ ALBERTO PEREIRA BATISTA	CADAVOSO	ISENÇÃO (Embora os rendimentos apontem para 50%; jovem que se encontrava em abandono escolar: Apoio no sentido de incentivar o prosseguimento de estudos)
ANA CECÍLIA SOARES ANTUNES	MALHADA DO REI	ISENÇÃO

APOIO À ALIMENTAÇÃO - 1º CICLO - ANO LECTIVO 2003/2004

NOME DA CRIANÇA	LOCALIDADE	2003/2004 PROPOSTA/OBSERVAÇÕES
PAULO RICARDO DOS SANTOS PAIVA	PAMPILHOSA DA SERRA	50% (Mãe separada do marido que não contribui para a economia doméstica)
JESSICA ELISABETE FERNANDES ALMEIDA	BREJO DE BAIXO	ISENÇÃO (Consultado Presidente da Junta)
DIOGO BATISTA FERNANDES	PADRÕES	50% (Declaração da Junta de Freguesia)
ANABELA FERNANDES NUNES	PAMPILHOSA DA SERRA	INDEFERIDO
ANA CRISTINA VICTOR RODRIGUES	CARVALHO	20% (Tendo em conta a deficiência auditiva da criança)
JOÃO PEDRO ALMEIDA VICTOR	CARVALHO	50%
BRUNO MIGUEL ALMEIDA SANTOS GASPAR	PAMPILHOSA DA SERRA	50% (Consultado o Vereador de Acção Social)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

MARIANA BORBINHAS BELCHIOR	CARVOEIRO	ISENÇÃO
BEATRIZ PATRÍCIA ALEXANDRE FERREIRA	CARVOEIRO	ISENÇÃO
ANA MARGARIDA JESUS GONÇALVES	PAMPILHOSA DA SERRA	50%
RAQUEL COSTA DIAS JANINE COSTA DIAS	SOUTO DO BREJO JANEIRO DE BAIXO	INDEFERIDO (Apesar dos rendimentos apontarem para um apoio a 50%, há indícios de rendimentos superiores)
TELMA FILIPA ALMEIDA BORBINHAS	ALDEIA CIMEIRA	50%
TIAGO NUNES DA COSTA	ALDEIA CIMEIRA	INDEFERIDO
RUTE MARLENE SANTOS QUINTAS	PESCANSECO FUNDEIRO	ISENÇÃO (Neta a cargo dos avós, encontrando- se a recuperar de um grave problema de saúde)
DANIELA ALEXANDRA COSTA ANTUNES	PORTO D'ÉGUA	ISENÇÃO
CÁTIA DANIELA DE ALMEIDA SILVÉRIO	PAMPILHOSA DA SERRA	50% (Embora o rendimento per capita aponte para a isenção, existem indícios de rendimentos ligeiramente superiores, pelo que se propõe o pagamento de 50%)
ANDRÉ MIGUEL SANTOS PEREIRA	JANEIRO DE BAIXO	INDEFERIDO (Pai empresário na área da construção civil, apresentando indícios de rendimentos superiores)
ÂNGELA MARIA LOPES	CARVOEIRO	ISENÇÃO
LUIS MIGUEL FERNANDES MARTINS	PESCANSECO DO MEIO	ISENÇÃO



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA REIS	ALDEIA CIMEIRA	50%
MARCO ANTÓNIO ANTUNES	PADRÕES	Em análise – foram solicitados mais elementos
SÓNIA CATARINA GOMES FERREIRA	PÓVOA	50%
LILIANA PATRÍCIA MARQUES SIMÕES GASPAR	FOLGARES	ISENÇÃO
FÁTIMA MARISA RODRIGUES SILVA	PADRÕES	ISENÇÃO
SÉRGIO PAULO CORTEZ OLIVENÇA	MALHADAS DA SERRA	ISENÇÃO
JORGE MANUEL COELHO SANTOS	PAMPILHOSA DA SERRA	ISENÇÃO

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal, que a subscrevi. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL
